

Edital
Pregão Presencial nº ~~002xxx~~/20154,**- REGISTRO DE PREÇOS -
COMPOSIÇÃO DO EDITAL****Formatado:** Cor da fonte: Cor
Personalizada(RGB(41;41;169))**Formatado:** Cor da fonte: Cor
Personalizada(RGB(41;41;169))

PREÂMBULO	2
1. DO OBJETO	32
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	32
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”	43
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	43
6. DO CREDENCIAMENTO	4
7. DA PROPOSTA COMERCIAL	54
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	54
9. DA SESSÃO DO PREGÃO	65
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	6
11. DOS LANCES VERBAIS	76
12. DO JULGAMENTO	76
13. DOS RECURSOS	87
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	87
16. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	98
17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	98
18. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	98
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	9
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	109
ANEXOS	1244
ANEXO I - Especificações do Objeto	1244
ANEXO II - Termo de Referência	1342
ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços	1544
ANEXO IV - Minuta do Contrato	1847
MODELOS	2224
MODELO 1 - Credenciamento	2224
MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	2322
MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital	2322
MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação	2423
MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	2524

Edital
Pregão Presencial nº ~~002xxx~~/20154

PREÂMBULO

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Finanças

Processo: 2014050806

Regime Legal: Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Municipais nº 34/2006, 415/2013, 730/2014, 732/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008.

Tipo Licitação **MENOR PREÇO GLOBAL**

Exame ou Retirada do Edital: Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, localizada no endereço acima.

Data da Sessão: 22/01/2015

Hora da Sessão: 09:00 horas (horário local)

Informações: Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial e-mail cplpalmas@gmail.com

Custo Reprográfico do Edital: 0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças e quitada nos agentes autorizados.
Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

- Formatado:** Cor da fonte: Cor Personalizada(41;41;169))
- Formatado:** Cor da fonte: Cor Personalizada(41;41;169))
- Formatado:** Fonte: Times New Roman
- Formatado:** Fonte: Times New Roman
- Formatado:** Fonte: Times New Roman, 11 pt, Cor da fonte: Cor Personalizada(41;41;169))
- Formatado:** Fonte: Times New Roman, Cor da fonte: Cor Personalizada(41;41;169))
- Formatado:** Fonte: Times New Roman
- Formatado:** Fonte: Times New Roman, 11 pt
- Formatado:** Fonte: Times New Roman
- Formatado:** Fonte: Times New Roman
- Formatado:** Fonte: Times New Roman, 11 pt
- Formatado:** Fonte: Times New Roman
- Formatado:** Fonte: Times New Roman
- Formatado:** Fonte: Times New Roman
- Formatado:** Fonte: Times New Roman, 11 pt
- Formatado:** Fonte: Times New Roman
- Formatado:** Fonte: Times New Roman
- Formatado:** Fonte: Times New Roman
- Formatado:** Fonte: Times New Roman, Não Negrito, Cor da fonte: Automática
- Formatado:** Fonte: Times New Roman
- Formatado:** Fonte: Times New Roman
- Formatado:** Fonte: Times New Roman
- Formatado:** Fonte: (Padrão) Times New Roman, 12 pt, Não Negrito, Cor da fonte: Automática
- Formatado:** Normal1, Não quebrar página antes

<u>Órgão Interessado:</u>	Secretaria Municipal de Finanças
<u>Processo:</u>	2014050806
<u>Regime Legal:</u>	Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Municipais nº 34/2006, 415/2013, 730/2014, 732/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008.
<u>Tipo Licitação</u>	MENOR PREÇO GLOBAL
<u>Exame do Edital:</u>	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP: 77.023.006 em Palmas/TO.
<u>Retirada do Edital:</u>	www.cidadecompras.com.br
<u>Local da Sessão:</u>	www.cidadecompras.com.br
<u>Data da Sessão:</u>	xx/xx/2014
<u>Hora da Sessão:</u>	00h00min (hora de Brasília-DF)

Edital
Pregão Presencial nº ~~002xxx/20154~~

Recebimento propostas:	Início em xx/xx/2014 às 00h00min e Término em xx/xx/2014 às 00h00min
Limite para Impugnação:	xx/xx/2014 às 00h00min
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (CD) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(41;41;169))

Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(41;41;169))

42.1. DO OBJETO

42.1.1. Constitui objeto do presente o Registro de Peças visando a futura contratação de empresa especializada em fornecimento de carimbos para atender as necessidades dos órgãos do Poder Executivo de Palmas, conforme especificações constantes no ANEXO I.

42.1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

42.1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

43.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

43.2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

43.2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- Estiverem reunidas sob forma de consórcio
- Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

44.3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

44.3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

44.3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

Edital

Pregão Presencial nº ~~002xxx~~/20154,

44.3.3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(RGB(41;41;169))

Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(RGB(41;41;169))

45.4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”

45.4.4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

45.2.4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

45.3.4.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal o dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS-TO

PREGÃO PRESENCIAL N.º/20154

ENVELOPE N.º

PROPONENTE:

46.5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

46.4.5.1. Os documentos apresentados deverão:

- a) Quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas-TO;
- b) Quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura do responsável constituído na última;
- c) Ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

46.2.5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

46.3.5.3. **Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.**

47.6. DO CREDENCIAMENTO

47.4.6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme **MODELO 1**.

47.2.6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

47.3.6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

47.4.6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2013 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2014.

47.5.6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP**, conforme **MODELO 2** e

Edital
Pregão Presencial nº ~~002xxx~~/20154,

declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme **MODELO 3**.

Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(RGB(41;41;169))

Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(RGB(41;41;169))

48-7. DA PROPOSTA COMERCIAL

48-7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
- c) **O valor unitário do item, valor total do item e o valor global da proposta**, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- e) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

48-7.2. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser entregue declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme **MODELO 3**.

48-7.3. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

49-8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

49-8.1. O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- a) Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- c) O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 8.2, 8.4 e 8.5, desde que constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;
- d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 8.1.c, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme **MODELO 4**.

49-8.2. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Edital
Pregão Presencial nº ~~002xxx~~/20154,

- e) Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar: **Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.**

49.3.8.3. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa;

49.4.8.4. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

49.5.8.5. A **comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **MODELO 5**.

50.9. DA SESSÃO DO PREGÃO

50.1.9.1. Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

50.2.9.2. O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

50.3.9.3. Por decisão do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.

50.4.9.4. Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

54.10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

54.1.10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

54.2.10.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de maior desconto percentual e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior percentual(%), para participarem dos lances verbais.

54.3.10.3. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

54.4.10.4. Caso haja empate nas condições definidas no item 10.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(41;41;169))

Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(41;41;169))

Edital
Pregão Presencial nº ~~002xxx~~/20154,

Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(RGB(41;41;169))

Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(RGB(41;41;169))

52.11. DOS LANCES VERBAIS

52.1.11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores percentuais distintos e crescentes (maior desconto), a partir do autor da proposta classificada de menor percentual classificado e os demais em ordem crescente de classificação.

52.2.11.2. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

52.3.11.3. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.

52.4.11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

52.5.11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas letras "a" e "b" acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

53.12. DO JULGAMENTO

53.1.12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

53.2.12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

53.3.12.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

53.4.12.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

53.5.12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

53.6.12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

53.7.12.7. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

53.8.12.8. Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, qual será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação.

Edital
Pregão Presencial nº ~~002xxx~~/20154,

53-9-12.9. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

53-10-12.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

53-14-12.11. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

54.13. DOS RECURSOS

54.1-13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

54.2-13.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

54.3-13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

54.4-13.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

54.5-13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

54.6-13.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

55.14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

55.1-14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

55.2-14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

56.15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

56.1-15.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

56.2-15.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

56.3-15.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

56.4-15.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(41;41;169))

Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(41;41;169))

Edital
Pregão Presencial nº ~~002xxx~~/20154,

Formatado: Cor da fonte: Cor
Personalizada(41;41;169))

Formatado: Cor da fonte: Cor
Personalizada(41;41;169))

57.16. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

57.4.16.1. Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária será convocada pela **Secretaria Municipal de Finanças** para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

57.2.16.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV**.

57.3.16.3. O prazo de vigência contratual será **adstrito à vigência dos créditos financeiros contado de sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

57.4.16.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

57.5.16.5. Quando notificado antes da efetiva execução dos serviços, o proponente fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

57.6.16.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

57.7.16.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

57.8.16.8. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da **Secretaria Municipal de Finanças**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 5 do Termo de Referência, **ANEXO II**.

58.17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

58.1.17.1. As condições gerais para o fornecimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

58.2.17.2. A empresa adjudicatária deverá fornecer os produtos solicitados (*carimbos e outros*), no local e hora designados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.

58.3.17.3. Fica a empresa obrigada a fornecer os produtos (*carimbos e outros*) de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

58.4.17.4. Os produtos (*carimbos e outros*) em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação/embalagem será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

58.5.17.5. Todo transporte a ser efetuado para o fornecimento do objeto deste Edital (*carimbos e outros*) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

59.18. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

59.1.18.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.

59.2.18.2. Os percentuais ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

60.19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

60.1.19.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) Advertência;

Edital

Pregão Presencial nº ~~002xxx~~/20154,

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

60.2-19.2. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 19.1."b" e à penalidade do item 19.1."e" ou 19.1."f", além de decair o direito à execução do objeto.

60.3-19.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

60.4-19.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

60.5-19.5. A aplicação das penalidades independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

60.6-19.6. As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

60.7-19.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à [Secretaria Municipal de Finanças](#).

60.8-19.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

64-20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

64.1-20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

64.2-20.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

64.3-20.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

64.4-20.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

64.5-20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

64.6-20.6. Fica eleito o foro de Palmas -TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

64.7-20.7. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(RGB(41;41;169))

Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(RGB(41;41;169))



Edital
Pregão Presencial nº ~~002xxx~~/20154,

Palmas, ~~07~~25 dias do mês de ~~novembro~~janeiro de 20154.

~~Denilson Alves Masci~~Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

Formatado: Cor da fonte: Cor
Personalizada(41;41;169))

Formatado: Cor da fonte: Cor
Personalizada(41;41;169))

Edital
Pregão Presencial nº ~~002xxx~~/20154,ANEXOS
ANEXO I - Especificações do ObjetoFormatado: Cor da fonte: Cor
Personalizada(RGB(41;41;169))Formatado: Cor da fonte: Cor
Personalizada(RGB(41;41;169))

Item	Qtde	Unid	Especificações	Vir Unit Estimado	Vir Total Estimado
01	520	un.	Carimbo Automático 38x14mm	17,08	8.881,60
02	100	un.	Carimbo Automático 60x40mm	37,97	3.797,00
03	160	un.	Carimbo Automático 20x20mm	27,71	4.433,60
04	160	un.	Carimbo Automático 47x17mm	21,83	3.492,80
05	100	un.	Carimbo Automático 56x20mm	32,97	3.297,00
06	140	un.	Refil para carimbo Automático 38x14mm	10,50	1.470,00
07	600	un.	Borracha para carimbo 38x14mm	6,83	4.098,00
08	120	un.	Borracha para carimbo 60x40mm	13,95	1.674,00
09	120	un.	Tinta para carimbo automático	10,22	1.226,40
VALOR GLOBAL					32.370,40

Edital
Pregão Presencial nº ~~002xxx~~/20154,

ANEXO II - Termo de Referência

Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(RGB(41;41;169))

Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(RGB(41;41;169))

1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE. 03.2700 – Secretaria Municipal de Finanças				
2 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de carimbos, para registros de preços, com a finalidade de atender as necessidades dos órgãos do Poder Executivo Municipal.				
3 - RECURSOS VINCULADOS:				
4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO: A presente solicitação justifica-se, na necessidade de atender as Secretarias, institutos e autarquias do Poder Executivo Municipal, no tocante a prestação de serviços de confecção de carimbos.				
5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:				
Unidade Gestora	Funcional programática	Nat. da despesa	Fonte	Subitem
Secretaria Municipal de Finanças	03.2700.04.122.0326.4002	33.90.30	0010.00.199	1600
6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Conforme ANEXO I ao Edital				
7 - VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO: R\$ 32.370,40 (Trinta e dois mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos)				
8 - PRAZO PARA A: ENTREGA/EXECUÇÃO: O prazo para início de execução dos serviços será imediato e as solicitações de entrega dos serviços serão feitas mediante orientação da Secretaria Municipal de Finanças. A partir da emissão da nota de empenho.				
9 - LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO: Os serviços deverão ser entregues no horário de 8h30 as 11h30 e as 14h30 as 17h30, de segunda a sexta-feira na Secretaria Municipal de Finanças/Superintendência de Compras e Licitações.				
10 - CONDIÇÕES GERAIS: Conforme previsto na legislação em se tratando de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as condições gerais prevalecem as definidas em edital de licitação que originou a devida ata. Das obrigações da contratada: Efetuar a entrega dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Termo de Referência; Entregar os serviços embalados e acondicionados em suas respectivas caixas, de forma a garantir a integridade dos mesmos; Indicar em cada caixa o material e a quantidade; Refazer os serviços executados fora das especificações exigidas pela contratante, devendo substituir os serviços que apresentem defeitos em até 05(cinco) dias corridos a contar da solicitação do contratante; Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados da entrega do(s) materiais; Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação; Assegurar garantia mínima especificada nos itens aos serviços licitados; Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;				

Edital
Pregão Presencial nº ~~002xxx~~/20154,

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrente de danos seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligada ao cumprimento deste;

Das obrigações do contratante:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor ou em desacordo com o estabelecido no edital;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, em até 30 dias após o atesto da Nota Fiscal, desde que os serviços sejam entregues em conformidade com o estabelecido no termo de referência.

Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(RGB(41;41;169))

Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(RGB(41;41;169))

Edital
Pregão Presencial nº ~~002xxx/20154~~

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Órgão			Processo
Secretaria Municipal de Finanças			2014050806
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGÃO PRESENCIAL	002xxx/20154	xx/xx/2014	MENOR PREÇO GLOBAL
Autorização do GGG	Não se aplica	Despacho Nº:	Não se aplica

Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(RGB(41;41;169))

Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(RGB(41;41;169))

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0009-32, com sede à 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buritis – 2º Andar CEP: 77.021-658 - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Superintendente de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças de Palmas/TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura contratação de empresa especializada em fornecimento de carimbos, conforme especificações e condições constantes no Edital e nesta Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:				CNPJ:		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Edital
Pregão Presencial nº ~~002xxx~~/20154,

Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(41;41;169))

Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(41;41;169))

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA SEXTA - DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.

CLAUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no **Decreto municipal nº 730/2014**, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes.

CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, **Decreto Municipal nº 730/2014** e Leis subsidiárias;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO

10.1. A adjudicatária será convocada para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

Edital
Pregão Presencial nº ~~002xxx/2015~~4

Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(RGB(41;41;169))

Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(RGB(41;41;169))

- 10.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no instrumento convocatório da licitação - [ANEXO IV](#).
- 10.3. O prazo de vigência contratual será o assinalado no instrumento convocatório, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- 10.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 10.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

- 11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.
- 11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.
- 11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- 11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.
- 11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

- 12.1. Os produtos deverão ser entregues na [Secretaria Municipal de Finanças/Superintendência de Compras e Licitações na Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Plano Diretor Sul, Prédio do PREVIPALMAS, nos horários das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas.](#)

- 12.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, deverá o CONTRATADO efetuar a entrega do objeto do certame imediatamente, sob pena de aplicações das sanções previstas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

- 13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.
- 13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na [Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, Decretos municipais: 34/2006 \(com alterações\), 730/2014 e lei complementar municipal 178/2008](#), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no [processo nº 2014050806](#).

Palmas, ~~xx~~ de ~~xxxxxxxx~~ de 20154

Signatários:
Superintendente de Compras e Licitações
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Empresas

Edital
Pregão Presencial nº ~~002xxx~~/20154,

ANEXO IV - Minuta do Contrato

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS) E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0009-32, com sede à 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buritis – 2º Andar CEP: 77.021-658 - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, o Senhor(a) ..., brasileiro(a), residente em Palmas – TO.

CONTRATADO:

..... pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ata de Registro de Preços ANEXO III, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2014050806, PREGÃO PRESENCIAL n.º xxx/2014, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em fornecimento de carimbos, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o produto.

3.3 O fornecedor obriga-se a repor, imediatamente, os produtos de (carimbos e outros) que venham a ser recusados pela Administração Pública, bem como observar todas as exigências contidas no edital da licitação e seus anexos, que passa a ser parte integrante deste contrato.

3.4 Todo o transporte a ser efetuado para a entrega dos produtos de (carimbos e outros) será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.

3.5 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência deste contrato será adstrito à vigência dos créditos financeiros contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(41;41;169))

Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(41;41;169))

Edital

Pregão Presencial nº ~~002xxx~~/20154,

Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(41;41;169))

Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(41;41;169))

4.2 O CONTRATADO deverá efetuar a entrega dos produtos de (*carimbos e outros*) dentro da vigência contratual e cumprimento dos quantitativos e cronograma fixados pela CONTRATANTE.

4.3 O CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do fornecimento, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais entregas no

interesse da Administração.

4.4 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

4.5 As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO

5.1 Pelos produtos efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$... (...).

5.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme os produtos efetivamente realizados no mês.

5.3 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.4 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

5.5 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

5.6 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Finanças.

5.7 Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Finanças, nas dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade 03.2700.04.122.0326.4002, natureza da despesa 3.3.90.30, fontes 0010.00.199.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;

Edital

Pregão Presencial nº ~~002xxx~~/20154,

Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(41;41;169))

Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(41;41;169))

obrigação;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da

no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida,

d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4 As multas e penalidades serão aplicadas **diretamente pelo Órgão, através do Ordenador de Despesa** sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

7.5 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

8.2.1 Também caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os produtos, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor **dos produtos (carimbos e outros)** já efetuados.

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS

9.1 É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

9.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Edital

Pregão Presencial nº ~~002xxx~~/20154,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº **2014050806** e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia ~~07xx~~ de ~~janeiroxxx~~ de 20154.

Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(41;41;169))

Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(41;41;169))

Edital
Pregão Presencial nº ~~002xxx~~/20154,

MODELOS
MODELO 1 - Credenciamento

Formatado: Cor da fonte: Cor
Personalizada(41;41;169))

Formatado: Cor da fonte: Cor
Personalizada(41;41;169))

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



Edital
Pregão Presencial nº ~~002xxx~~/20154,

MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(41;41;169))

Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(41;41;169))

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2014, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



Edital
Pregão Presencial nº ~~002xxx~~/20154,

MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(41;41;169))

Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(41;41;169))

Palmas/TO,de de 20154.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /20154.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



Edital
Pregão Presencial nº ~~002xxx~~/20154,

MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
DECLARAÇÃO

Formatado: Cor da fonte: Cor
Personalizada(41;41;169))

Formatado: Cor da fonte: Cor
Personalizada(41;41;169))

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° _____/20154.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)